TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 009/2023, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, E A EMPRESA SET – SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller n° 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pela Sr. **Eduardo Rodrigues da silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SET – SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no **CNPJ: 30.454.293/0001-48** com sede à Rua Porto Alegre, 345N, Bairro Modulo 03, no município de Juína/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. **Ana Maria da Silva**, brasileira, empresária, inscrita sob o CPF nº. 780.XXX.XXX-15 residente em Juína/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA,** de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a alteração da **Cláusula Terceira – dos prazos, Cláusula Quarta – do preço,** nos termos do art. 57 e 65 e seus incisos da Lei 8.666/93, do Contrato Administrativo de nº. 009/2023.

1.1 Em função da realização do presente termo, fica estendido o período de vigência da prestação dos serviços continuados; com reajuste dos preços com aplicação do índice de reajuste inflacionário anual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; e alterado o escopo dos serviços com a desobrigação correspondente a consultoria técnica para execução de todas as atividades constantes no plano de ação do PCMSO e acompanhamento e controle dos Exames Médicos Ocupacionais e o acréscimo dos serviços especializados para a implementação, gerenciamento e acompanhamento técnico da NR 1 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) e da NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira – Item 3.1 do Contrato Administrativo de n. º 009/2023, firmado em 11 de Setembro de 2023, passa a ter como novo vencimento em **10 de Setembro de 2027,** em função da realização do procedimento de prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo fica reajustado em mantimento ao equilíbrio econômico financeiro, e pela inclusão dos serviços descritos na alínea "c" da Cláusula Primeira, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor corrigido, no montante de passando o valor do referido contrato para o valor mensal de R$ 4.217,20

(quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos), a serem pago em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor anual de R$ 50.606,40 (cinquenta mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do DAES:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981– Manutenção dos Encargos com o DAES;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, onde prevê que o contratado poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, com acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, e nos casos previstos na referida legislação e também conforme previsão do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original de nº. 009/2023, assinado em 11 de setembro de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína – MT, **09** de **setembro** de **2026.**

Eduardo Rodrigues da Silva:55121969104
Assinado de forma digital por Eduardo Rodrigues da Silva:55121969104
Dados: 2026.09.10 07:04:01 -04'00'

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
Eduardo Rodrigues da Silva
CONTRATANTE

SET SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:30454293000148
Assinado de forma digital por SET SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:30454293000148
Dados: 2026.09.09 16:54:53 -04'00'

SET – SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 30.454.293/0001-48
Ana Maria da Silva